

Nova Friburgo, 08 de abril de 2020

Aos

Senhores Clientes

Circular Informativa nº. 39/2020 - Ref.: Auxílio Emergencial – Trabalhadores Informais, Autônomos e Desempregados – Critérios de Seleção

Foi publicada, na Edição Extra B do DOU de 07.04.2020, a Portaria MC nº 351/2020, que apresenta os critérios de seleção para o pagamento do auxílio emergencial aos trabalhadores **informais, autônomos e desempregados**, de que trata o artigo 2º da Lei nº 13.982/2020.

O benefício será concedido, durante os meses de **Abril, Maio e Junho de 2020**, no valor de R\$ 600,00.

A Portaria MC nº 351/2020 apresenta os critérios para ordem de seleção dos beneficiários:

I - automaticamente, os trabalhadores incluídos em famílias:

- beneficiárias do Programa Bolsa Família, sendo que auxílio será pago para o Responsável Familiar; e
- cadastradas no Cadastro Único, até o dia 20.03.2020, com auxílio pago para o trabalhador.

II - com autodeclaração, no formulário disponibilizado em plataforma digital, para os demais trabalhadores.

A mulher provedora fará jus a duas cotas do auxílio emergencial, quando a sua família tiver pelo menos uma pessoa menor de 18 anos, ou a três cotas, se, além disso, também existir outro beneficiário deste auxílio.

A averiguação dos critérios de elegibilidade será feita por cruzamento das informações abaixo:

I - ser maior de 18 anos de idade:

a) na data de 02.04.2020:

- na primeira concessão aos integrantes do CadÚnico;
- para os beneficiários do Programa Bolsa Família de abril.

b) na data de concessão do benefício.

II - não ter vínculo ativo ou renda nos últimos três meses no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

III - não estar recebendo o seguro desemprego ou outro benefício governamental, com exceção do PBF;

IV - ter renda familiar mensal per capita de até 1/2 salário mínimo ou renda familiar mensal total seja de até três salários mínimos;

V - no ano de 2018, não ter recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70; e

VI - não ser agente público.

O Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) é obrigatório para o recebimento do auxílio emergencial.

O benefício da Bolsa Família será suspenso, temporariamente, caso o auxílio emergencial seja mais benéfico.

Importante: quanto ao calendário de pagamentos, o Governo Federal o divulgou no site do Ministério da Cidadania, estabelecendo três grandes grupos:

Auxílio Emergencial	1° Parcela	2° Parcela	3° Parcela
Beneficiários do Bolsa Família	- a partir de 16.04.2020	- entre os dias 27 e 30.04.2020, conforme o mês de aniversário	- a partir de 26.05.2020
Trabalhadores Cadastrados no CadÚnico	- no dia 09.04.2020, para clientes do Banco do Brasil; ou - a partir de 14.04.2020 e da CAIXA.		
Demais trabalhadores, mediante auto declaração			

Fonte: <http://www.desenvolvimentosocial.gov.br/Portal/imprensa/Noticias/trabalhadores-informais-ja-podem-solicitar-auxilio-emergencial-pelo-aplicativo-e-site-da-caixa>

Fonte: Redação Econet Editora

Na certeza de oferecer sempre serviços especializados e qualificados colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Tavares Garcia Consultoria
Rafael Tavares Garcia

Qualidade e Dedicção é o Nosso Compromisso!

Este material é um estudo dos profissionais do escritório e não deverá ser utilizado isoladamente para a tomada de decisões. Aconselhamento legal específico poderá ser prestado por um de nossos advogados.